



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 216

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	13	34
Casa Civil.....	2	17	34
Secretaria de Estado de Governo.....		19	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		21	36
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		21	36
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			36
Secretaria de Estado de Cultura			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		21	40
Secretaria de Estado de Educação.....	5	22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	23	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10	23	
Secretaria de Estado de Obras.....	10	23	42
Secretaria de Estado de Saúde	10	24	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	27	49
Secretaria de Estado de Trabalho.....		30	51
Secretaria de Estado de Transportes	11	31	52
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	11		53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12	31	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		32	55
Secretaria de Estado de Esporte.....		32	55
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	12	32	55
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		33	55
Secretaria de Estado da Criança.....	12	33	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	33	56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA Nº 5/2012

LEI Nº 4.627, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 26/8/2011.)

Na autoria da Lei, onde se lê:

“LEI Nº 4.627, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoria do Projeto: Vários Deputados”

Leia-se:

“LEI Nº 4.627, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão e outros”

ERRATA Nº 6/2012

LEI Nº 4.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29/12/2011.)

Na autoria da Lei, onde se lê:

“LEI Nº 4.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoria do Projeto: Dr. Michel”

Leia-se:

“LEI Nº 4.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoria do Projeto: Deputados Dr. Michel, Celina Leão e outros”

DECRETO Nº 33.956, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 57.823.108,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “c”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.003.911/2012 e 220.000.698/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 57.823.108,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 301 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, 302 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, 305 – Transferência do Imposto Territorial Rural, 309 – Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores e 322 – Aplicações Financeiras de Recursos Transferidos ao Fundeb e do Convênio nº 700.386/2008 – ME – SESP/GDF. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						57.823.098
12.361.6221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001875 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	300	37.604.976	
	99	31.90.11	0	301	10.594.993	
	99	31.90.11	0	302	1.857.259	
	99	31.90.11	0	305	108.470	
	99	31.90.11	0	309	1.143.895	
	99	31.90.11	0	322	6.513.505	
						57.823.098
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						10
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO						
	1	33.90.93	0	321	10	
						10
2012AC00269					TOTAL	57.823.108

DECRETO Nº 33.957, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Sistema de Museus do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Museus do Distrito Federal - SIM/DF vincula-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito deste Decreto consideram-se:

I - Museus: instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento;

II - Centros Culturais: entidades que facilitam a preservação, a continuação e a gerência de recursos patrimoniais tangíveis ou intangíveis, patrimônio vivo e atividades criativas digitais, podendo ser, também, espaços de memória.

Art. 3º O Sistema de Museus do Distrito Federal tem como objetivos:

I - sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo aos museus sediados no Distrito Federal, estabelecendo diretrizes democráticas e participativas entre essas instituições;

II - estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos dirigentes de museus;

III - estabelecer e acompanhar programas de atividades, de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada instituição museológica;

IV - proporcionar o desenvolvimento de programas de capacitação de recursos humanos, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em instituições museológicas e nas que se enquadram na definição do inciso II do art. 2º deste Decreto;

V - encaminhar o debate sobre o papel dos museus junto às comunidades em que atuam, possibilitando a avaliação de suas atividades;

VI - estimular propostas de realização de atividades educativas e culturais dos museus junto às comunidades;

VII - propor formas de provimento de recursos, financiamento e fomento destinados à área museológica;

VIII - estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, para viabilização e manutenção dos objetivos do Sistema;

IX - promover o intercâmbio com sistemas, redes e entidades museológicas nacionais e internacionais;

X - criar e manter atualizado o Cadastro de Museus do Sistema;

XI - incentivar a inclusão dos Museus do Distrito Federal no Cadastro Nacional de Museus;

XII - incentivar os museus do Sistema a adotar políticas institucionais de segurança de seus acervos, instalações e edificações;

XIII - estimular os museus do Sistema a adotar políticas de pesquisa, salvaguarda e comunicação de seus acervos;

XIV - fomentar a difusão dos programas e projetos desenvolvidos pelos museus do Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os seus resultados;

XV - incentivar e assessorar os museus do Sistema a adequar suas estruturas, recursos e ordenamentos ao Estatuto de Museus, instituído pela Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 4º O Sistema de Museus do Distrito Federal será composto pelas seguintes entidades:

I - museus e centros culturais sediados no Distrito Federal;

II - universidades e faculdades que disponham de Curso de Museologia ou afim.

Art. 5º Os museus das cidades do entorno poderão participar do Sistema de Museus do Distrito Federal, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre as respectivas Secretarias ou Prefeituras Municipais e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 6º O Sistema de Museus do Distrito Federal será gerido por Comitê Gestor, composto pelos seguintes membros:

I - um coordenador geral, escolhido pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, a partir de lista tríplice, enviada pelos participantes do SIM/DF;

II - um representante da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Distrito Federal;

III - um representante dos museus públicos do Distrito Federal;

IV - um representante dos museus públicos federais;

V - um representante dos museus privados;

VI - um representante dos museus universitários;

VII - um representante dos museus comunitários e ecomuseus;

VIII - um representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IX - um representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; e

X - um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê Gestor do Sistema não será remunerada.

Art. 8º O Comitê Gestor elaborará o Regimento Interno do Sistema de Museus do Distrito Federal.

Art. 9º As ações do Comitê Gestor serão pautadas na legislação afeta ao Sistema de Museus do Distrito Federal e no Regimento Interno do Sistema, tendo como escopo o Estatuto de Museus, instituído pela Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal garantirá as condições para o funcionamento do Sistema de Museus do Distrito Federal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.396, de 31 de maio de 1990.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA.

Sessão: 2804ª; Realizada em: 10 de outubro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.132/1989; Interessado: ZIGUE ZAGUE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA; Decisão nº: 1107/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de locação nº 69/1990 e o Termo Particular de Rerratificação nº 179/1990, firmados entre a TERRACAP e a empresa ZIGUE ZAGUE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA tendo por objeto os Lotes 1030 e 1040, Quadra 01, SAA, Brasília/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº213/1997 – CDE/DF de 27/08/1997.

Sessão: 2804ª; Realizada em: 10 de outubro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.202/1998; Interessado: LVSS MARCENARIA – LTDA-ME; Decisão nº: 1106/2012. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 355/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa LVSS MARCENARIA – LTDA - ME tendo por objeto o imóvel denominado Lote 23, Quadra 12, SEE - Sobradinho/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº076/2011 – COPEP/DF de 26/07/2011.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e de conformidade com artigo 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 135.000.912/2011, face a constatação de autoria e materialidade.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviço nº 61, de 31 de agosto

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

de 2012, pág. 16, publicada no DODF nº 180 de 4 de setembro de 2012.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas no mês de Setembro de 2012:

Nº da licença	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
01250/2012	37.997.624/0001-35	Roberto Ferreira de Almeida ME	Qnm 19 Conjunto B lote 23
01251/2012	13.183.814/0004-01	Ótica da Família Ltda EPP	Qnm 17 Conjunto C lote 01 loja 03
01252/2012	13.663.373/0001-94	Lahcen Afroukh	Qnp 10 Conjunto V lote 50 loja 02
01253/2012	16.658.374/0001-39	Antonio Estanislau dos Santos ME	Qnm 09 Conjunto G lote 48
01254/2012	05.331.297/0001-91	Jheova e Serviços Funerários Ltda ME	Qnn 20 Conjunto P lote 20 loja 01
01255/2012	10.721.164/0001-61	Escola Letrinhas Mágicas San Ltda ME	Chácara 125 Conjunto J lote 15 A
01257/2012	09.540.869/0001-01	RC de Barros Bar e Pizzaria ME	Chácara 115 Rua 02 lote 1
01258/2012	14.011.422/0001-77	Kleiton Ribeiro de Moraes	Qnn 17 Conjunto H lote 02
01259/2012	16.479.383/0001-62	Edinho Dias dos Santos	Qnn 10 Conjunto A lote 43
01260/2012	15.869.844/0001-40	Joane Alves dos Reis Serviços de Locação de Roupas ME	Qnp 15 Conjunto A lote 08 loja 02
01261/2012	02.250.856/0001-40	Motocycle Serviços Automotivos Ltda ME	Quadra 01 Conjunto A lote 22 ADE.
01262/2012	10.536.842/0001-16	JV Serviços de Divisórias e Montagem Ltda ME	Qnp 13 Conjunto B lote 14
01263/2012	03.119.547/0001-07	C A da Costa Confecções ME	Qnp 15 Conjunto A lote 07
01264/2012	02.227.427/0002-33	Qnm 01 Conjunto H lote 40 loja 01 subsolo	Qnm 01 Conjunto H lote 40 loja 01 subsolo
01265/2012	13.183.814/0002-31	Ótica da Família Ltda	Qnm 17 Conjunto D lote 02 loja 03 A
01266/2012	06.071.967/0001-40	Rejane Suely Ribeiro Vieira ME	Qnp 26 Conjunto T lote 49 loja 03
01267/2012	16.576.549/0001-69	Salão Roy Ltda ME	Qno 15 Conjunto A lote 15 sala 01
01268/2012	16.734.480/0001-54	Maria da Paz Patricio Barbosa	Qnp 28 Conjunto I lote 25
1269/2012	05.194.549/0001-88	José Alfredo Santos Reis ME	Qnm 07 Conjunto B lote 33
01270/2012	37.162.260/0001-73	Adail Sousa Gomes ME	Qnn 24 Conjunto P lote 57
01271/2012	08.295.526/0001-58	Ortovida Clínica Odontológica Sociedade Simples Ltda	Qnn 04 Conjunto B lote 53 sala 01
01272/2012	07.258.961/0001-40	Casa de Carnes e Verdura Pantanal Ltda ME	Qno 13 Conjunto A lote 57 loja 02
01273/2012	08.752.433/0001-05	Panificadora e Confeitaria Mendes Junior Ltda ME	Rua 07 Módulo 04 lote 11 loja 01 Cond. Lucena Roriz
01274/2012	10.552.507/0002-92	Aprovar Cursos Ltda ME	Qnm 20 Conjunto A lote 21 1º e 4º andar
01275/2012	16.642.729/0001-00	Aparecida Telma Torres de Araújo Eireli ME	Qnm 26 Conjunto A lote 03
01276/2012	13.907.525/0001-57	Ronneyane de Abreu Fernandes	Eqnm 03/05 Bloco F lote 05.
01277/2012	14.038.873/0001-06	R de S Melo Lancho-nete ME	Eqno 01/03 via L2 s/n em frente ao bloco D

01279/2012	05.630.408/0001-60	Papelaria G3 Ltda ME	Qnn 22 Conjunto L lote 02
01280/2012	72.645.567/0001-26	Odontoclean Clínica Odontológica Ltda	Qnn 01 conjunto A lote 09 loja 01.
01281/2012	06.320.042/0001-96	Artlar produtos Aramados Ltda EPP	Qno 21 Área Especial B lote 02
01282/2012	12.969.021/0001-07	Josemy Santos Lima & Cia Ltda ME	Qnm 05 Conjunto P lote 36
01283/2012	16.625.385/0001-12	Alcir Junio Moraes ME	Qnm 07 Conjunto C lote 24
01284/2012	16.632.778/0001-53	Academia de Bem com a Saúde Corporal Ltda ME	Qno 15 lote PLL salão 01
01285/2012	09.162.995/0001-61	Drogaria Na Hora Ltda	Qnn 20 Conjunto O lote 33 loja 02
01286/2012	03.269.320/0001-30	Janiel Gonçalves da Silva ME	Quadra 03 Conjunto D lote 11 ADE.
01287/2012	031.582.876-50	Karina Braga Araújo	Qno 17 Conjunto A lote 01 1º andar
01288/2012	11.063.007/0001-79	Alani B. dos Santos	Qnn 22 Conjunto C lote 02
01289/2012	08.613.409/0001-95	RS Comercial Eletrônica Ltda EPP	Qnm 01 Conjunto D lote 03 loja 02
01290/2012	15.434.112/0001-28	JC Med Ltda	Qnn 28 Módulo C Área Especial sala 103 Térreo
01291/2012	16.682.462/0001-76	IC Treinamento Profissional Ltda ME	Qnn 02 Conjunto A lote 14
01292/2012	16.541.597/0001-11	Francisco Aurélio Coelho Barbosa ME	Qno 01 Conjunto H lote 13 loja 01
01293/2012	05.607.851/0001-10	Drogaria Elite Ltda ME	Eqnp 06/10 Bloco G lote 02 loja 03
01295/2012	16.548.855/0001-91	Leal Forte Construções Ltda EPP	Quadra 11 lote 27 setor de Indústria
01296/2012	02.229.178/0002-15	Maria Helena Lima EPP	Quadra 02 Conjunto C lote 22 ADE
01297/2012	13.897.694/0001-53	Osvaldo de Santana Magalhães	Qno 16 Conjunto B lote 06
01299/2012	16.658.207/0001-98	Elétrica Sam Eireli ME	Eqnn 08/10 Bloco C lote 05
01300/2012	15.546.461/0001-31	Jocione da Rocha Alves	Qnr 05 Conjunto Q lote 12
01301/2012	11.549.118/0001-90	Manoel Neto Ferreira	Qnm 01 Conjunto E lote 13
01302/2012	15.537.422/0001-78	Deborah Evelyn dos Santos Ramos Comércio de Óculos ME	Qnm 18 Conjunto F lote 01
01303/2012	05.875.156/0001-30	Giovani Lopes de Oliveira ME	Eqnp 07/11 Bloco E lote 02 loja 01
01304/2012	15.434.346/0001-75	Point da Cachaça Distribuidora de Bebidas Ltda ME	Qno 15 Conjunto A lote 03
01305/2012	09.047.725/0001-00	Virgínia Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME	Rua 08 Módulo 04 lote 19 Condomínio Privê
01306/2012	00.700.589/0001-30	Saulo e Marcelo Peças e Serviços Ltda ME	Quadra 03 Conjunto H lote 15
01307/2012	10.940.532/0001-62	De Ouro Comércio e Indústria, Importação e Exportação de Gêneros Alimentícios Ltda	QI 19 lotes 01/03/05/07 Galpão 01
01308/2012	06.178.301/0001-96	Libra Comércio de Auto Peças Ltda	Qnn 20 Conjunto O lote 49
01309/2012	09.218.472/0001-90	Opções Peças, Acessórios Ltda ME	Qnm 18 Conjunto C lote 53 loja 02
01310/2012	15.338.019/0001-10	Ana Maria Queiroz Olinto	Chác. 123 lote 2 A SHSN
01311/2012	16.549.173/0001-01	Cosme Pereira Paz ME	Qnm 01 Conjunto E lote 03 loja 03.
01312/2012	09.532.174/0001-70	F das Chagas Moura Martins ME	Qno 18 Conjunto 29 lote 12
01313/2012	16.010.431/0054-80	Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda	Qnn 01 Conjunto D lote 03
01314/2012	12.568.684/0015-07	Domingues & Rodrigues Materiais de Construção Ltda EPP	Qnm 05 Conjunto O lote 47

01315/2012	08.954.647/0001-64	Maria das Graças de Souza Pães e Conveniências	Eqnn 06/08 Bloco E lote 03	01349/2012	16.779.443/0001-62	Ronaldo Márcio	Qnp 16 Conjunto E lote 50
01316/2012	12.568.684/0016-98	Domingues & Rodrigues Materiais de Construção Ltda EPP	Qnm 05 Conjunto O lote 31	01350/2012	15.595.048/0001-67	Pinheiro Comércio Varejista de Gás Eireli ME	Condomínio Residencial dos Pinheiros Quadra 15 lote 03
01317/2012	12.568.584/0017-79	Domingues & Rodrigues Materiais de Construção Ltda EPP	Qnm 05 Conjunto M lote 47 Andar 1 e 2	01351/2012	15.310.707/0001-71	Edna Maria dos Santos ME	Qnn 18 Conjunto D lote 02
01318/2012	12.300.024/0001-45	K9 Lanchonete e Eventos Ltda ME	Qno 08 Conjunto B Área Especial 31 casa 01	01352/2012	15.864.824/0001-87	Santos & Mariano Estúdio Fotográfico Ltda ME	Qnn 02 Conjunto C lote 01/05 salas 102 e 103
01319/2012	14.751.067/0001-72	Construção e Instalação Paulo e José Ltda ME	Quadra 02 Chác. G lote 16	01353/2012	11.468.184/0001-35	Panificadora e Confeitaria Ferreira e Boaventura Ltda ME	Qnm 04 Conjunto M lote 47
01320/2012	15.308.154/0001-12	Zeus Marques dos Santos ME	Qnn 07 Conjunto H lote 48	01356/2012	09.510.037/0001-34	Panificadora e Confeitaria FO Ltda ME	Eqnm 03/05 Bloco F lote 05
01321/2012	37.119.484/0001-00	Josefa Maria da Conceição ME	Qnn 17 Conjunto A lote 01	01357/2012	15.56.718/0001-17	M R C de Almeida ME	Qnm 01 Conjunto A lote 33
01322/2012	05.548.669/0001-36	PB Indústria e Comércio de Premoldados Ltda	Quadra 03 lote 31 SMC	01358/2012	15.708.058/0001-61	GS Pães e Conveniências Ltda ME	Qnp 05 Conjunto R lote 02
01323/2012	11.117.748/0001-95	Drogaria VM Farma Ltda ME	Qnn 21 Conjunto C lote 45	01359/2012	15.158.097/0001-32	Douglas Renan dos Santos Silva	Qnn 22 Conjunto B lote 55
01324/2012	00.097.790/0002-56	Comunidade Evangélica da Confissão Luterana de Brasília	Qnm 30 Módulo B e C	01360/2012	15.833.278/0001-17	Canela Comércio de Embalagens Ltda ME	Eqnm 05/07 Bloco E lote 04
01325/2012	33.948.381/0060-44	Lar Fabiano de Cristo	Qnm 29 Área Especial E	01361/2012	13.769.210/001-90	Panificadora e Confeitaria J.O Ltda ME	Chác. 111 D lote 03 SHSN
01326/2012	13.165.370/0001-20	Bar e Restaurante Prato Feito Ltda ME	Qnm 17 Conjunto A lote 53	01362/2012	15.739.514/0001-30	Caldas Mec Lava Rápido Eireli ME	Qnp 17 Conjunto C lote 01
01327/2012	13.433.540/0001-00	Gilmar Oliveira de Amorim Panificadora e Confeitaria ME	Qnp 14 Conjunto U lote 50	01363/2012	07.453.136/0001-04	R.P.A Comunicação Visual e Informática Ltda ME	Eqnp 11/15 Bloco F lote 03
01329/2012	15.715.172/0001-19	Gesley Wiler da Silva	Qnm 02 Conjunto D lote 01	01364/2012	16.830.170/0001-33	Adriana Alves dos Santos	Qnn 07 Conjunto J lote 02
01330/2012	16.721.348/0001-08	Maria Vanda da Silva Oliveira ME	Qnp 26 Conjunto A lote 05 loja 01/02	01365/2012	09.521.936/0001-32	VSlinc Comunicação e Multimídia	Qno 18 Conjunto 27 lote 20
01331/2012	07.829.258/0002-25	Oto Clínica de Otorrinolaringologia e Ortopedia Ltda	Quadra 01 Conjunto A lote 14	01366/2012	33.041.260/0390-28	Via Varejo S/A	Cnm 01 Bloco D loja e sobreloja
01332/2012	10.733.078/0002-50	Luciana Martins Franco ME	Qnm 17 Conjunto H lote 08 sala 401	01367/2012	09.510.037/0001-34	Panificadora e Confeitaria FO Ltda ME	Eqnm 03/05 Bloco F lote 05
01333/2012	16.720.720/0001-61	Edson Barcelos Resende ME	Qno 08 Conjunto A lote 15	01368/2012	05.235.521/0001-41	Sociedade Beneficente Casa da Mãe Lourdes	Qnm 06 Conjunto H lote 03
01335/2012	15.298.013/0001-66	Maria Aparecida Menezes de Sousa	Qno 18 Conjunto 79 lote 12 loja 01	01369/2012	15.395.823/0001-30	WA Comércio de Alimentos Ltda ME	Rua 04 Chácara 115 lote 10-B SHSN
01336/2012	09.519.514/0001-22	Tânia Cláudia de Amorim Pães e Delícias ME	Eqnn 06/08 Bloco A lote 01/02	01370/2012	14.798.432/0001-02	Sandra Soares Ferreira	Quadra 05 Conjunto B lote 06 Cond. Bela Vista
01337/2012	11.108.033/0001-76	Restaurante e Lanchonete Alstim Ltda ME	Qno 23 Área Especial A sala 101	01372/2012	16.643.382/0001-01	Maria Evanilda Pereira de Sales	Qnn 18 Conjunto D lote 06 loja 01
01338/2012	15.310.697/0001-74	J.S de Sousa Lopes Comércio e Transportes de Gás ME	Qnm 23 Conjunto A lote 14 A	01373/2012	15.139.620/0001-83	Geralda Cristina do Nascimento dos Santos	Qnp 13 Conjunto K lote 36
01339/2012	11.120.486/0001-18	Retífica Cacau Ltda ME	Qno 08 Conjunto A Área Especial 13	01374/2012	16.870.235/001-74	Ducilene Nazaré de Jesus	Chácara 02 lote 03 SHSN
01340/2012	07.614.793/0001-88	H.D Clínica Médica e Psicológica Ltda	Qnm 01 Conjunto H lote 40 salas 101 e 102	01375/2012	12.871.626/0003-14	Aline Gomes Diniz Miranda ME	Qnm 17 Conjunto G lote 04 loja 01
01341/2012	15.506.415/0001-09	C.P.S Fagundes Consultório Odontológico	Eqnp 13/17 Bloco B lote 06	01376/2012	37.135.704/001-81	Nutri Indústria e Comércio de Perecíveis Ltda	Chácara 03 Ingra 09 Km 18 Núcleo Rural Alexandre Gusmão
01342/2012	06.979.448/0001-85	Clenilce Lima da Silva ME	Eqnm 02/04 Bloco D loja 03	01379/2012	10.175.943/0001-09	Tercia Havilla Januário	Qnn 04 Conjunto B lote 53 loja 01
01343/2012	16.690.472/0001-53	Chamma Burguer Comércio de Alimentos Ltda ME	Qnp 30 Conjunto B lote 19 lojas 01 e 02	01380/2012	16.844.113/0001-03	Phelipe de Moraes Palmeira Eireli ME	Qno 08 Conjunto B Área Especial 36 loja 02
01344/2012	07.546.056/0001-95	Salete Xavier da Silva ME	Qnm 20 Conjunto C lote 46/48	01381/2012	00.000.042/0003-94	Auto Posto Gasol Ltda	Qnn 28 área Especial F
01345/2012	72.653.108/0001-94	Thaís Armarinho e Papelaria Ltda ME	Qnn 19 Conjunto G lote 48	01382/2012	04.260.306/0002-19	Instituto Odontológico Souza Chaves S/C Ltda	Qnp 18 Conjunto L lote 17 casa 02
01346/2012	14.080.685/0001-38	Tem de Tudo Lanchonete Restaurante e Pizzaria Ltda ME	Qnn 23 Conjunto O lote 39	01383/2012	12.454.798/0001-20	Leonice Rabelo Fernandes	Qnp 16 Conjunto T lote 11
01347/2012	15.710.936/0001-83	Sérgio Pereira de Souza	Qnn 38 Conjunto A lote 16	01384/2012	12.847.081/0001-49	Cleverson Alves Feitosa da Silva ME	Chácara 58/123ª Quadra 13 lote 04 SHSN
01348/2012	05.602.994/0001-30	Francisco Tomaz Rodrigues Neto ME	Eqno 03/05 Bloco E loja 01	01385/2012	11.297.986/0001-20	Sacolão e Merceria Kelly Ltda ME	Eqno 04/06 Bloco C lote 01/02
				01386/2012	10.693.193/0001-67	Drogaria Silva & Vaz Ltda ME	Eqnp 08/12 Bloco G lote 03
				01387/2012	504.927.561-04	Silvio Melo Oliveira	Qnm 24 Conjunto I lote 13
				01388/2012	032.253.536-04	Fabiana Alves da Silva	Eqnn 18/20 Bloco B lote 01 loja 01

01389/2012	10.642.641/0001-01	Angular Clínica Oftalmológica Ltda	Qnm 19 Conjunto P lote 48 loja 01 Térreo Parte
01390/2012	04.102.529/0001-77	Celta Distribuidora de Gás Ltda ME	Qnm 19 Conjunto O lote 47

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/ 12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a utilização das dependências do Estádio Abadião até 1º/01/2013, em virtude da realização das obras de edificação do muro, Ordem de Serviço nº 11/2012 e da construção do estacionamento interno, Ordem de Serviço nº 14/2012, processo 138.000.216/2012, podendo esta data ser prorrogada conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, QR 307 Conjunto 05, Samambaia - DF para evento religioso sem fins lucrativos, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2012, objeto do processo 142.001.654 /2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 145/2012-CEDF, de 14 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.000432/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2016, o Instituto Técnico de Educação de Brasília – Asa Sul, mantido pelo ITEB – Instituto Técnico de Educação de Brasília S/C Ltda., ambos situados no SHIGS 702, Conjunto “C” Parte, Salas 303 a 307, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Determinar à SUPLAV/COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO que verifique o atendimento ao que dispõe o inciso II do artigo 105 da Resolução 1/2009-CEDF quanto ao encerramento do curso Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, do Instituto Técnico de Educação de Brasília – Asa Sul.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 31 de janeiro de 2012 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 157/2012-CEDF, de 28 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000256/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Lázaro Luis Zamenhof - Curumim, mantida pela Escola Infantil Lázaro Luiz Zamenhof – Ltda.-ME, ambas situadas no Setor Tradicional, Chácara 10, Brazlândia – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade,

e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar, a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração, 1º ao 5º ano, incluindo a matriz curricular, anexa ao citado parecer.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 11 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir os mantenedores da instituição educacional pelo descumprimento da legislação educacional vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 162/2012-CEDF, de 4 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.005857/2012, RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR os estudos dos alunos concluintes do 2º semestre de 2011 e do 1º semestre de 2012, ocorridos no Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal – SESC/DF, Unidade Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília – DF.

Art. 2º VALIDAR os estudos realizados durante o 2º semestre de 2011 e o 1º semestre de 2012, no Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal – SESC/DF, Unidade Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília – DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 163/2012-CEDF, de 4 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001099/2011, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos em implantação gradativa e do ensino médio do Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º RECOMENDAR ao Centro Educacional Maria Auxiliadora que assegure a livre organização dos estudantes por meio de grêmios estudantis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 164/2012-CEDF, de 4 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001782/2010, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, em caráter excepcional, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2015, a Escola Criança Feliz, situada na Rua Margarida, Lote 40, DVO, Gama – Distrito Federal, mantida por Aurora e Magalhães Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º AUTORIZAR o ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o Anexo único do citado parecer.

Art. 5º VALIDAR os atos praticados pela Escola Criança Feliz a partir do ano letivo de 2010 até a publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º ADVERTIR os mantenedores da Escola Criança Feliz pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 165/2012-CEDF, de 4 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001133/2011, RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2016, a Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância, situada na QE 19, Conjunto M, Casa 11, Guará – Distrito Federal, mantida por Elza Maria de Abreu e Silva – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - SOLICITAR ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que oriente a Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância quanto à mudança de endereço de sua mantenedora, nos termos da Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009.

Art. 3º - ADVERTIR os mantenedores da Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância pela inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 167/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.000904/2009, RESOLVE:

Art. 1º CRENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2013, o Colégio WGS, situado na QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 19 e 20, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º AUTORIZAR, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, da 2ª a 8ª série, e do ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2006, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º AUTORIZAR a oferta do ensino médio.

Art. 5º APROVAR a proposta pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que se constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 6º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 18 de setembro de 2007 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º ADVERTIR os mantenedores do Colégio WGS pela inobservância dos artigos 90 e 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001359/2010, RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2017, o Majest Centro Educacional, situado na QNM 3, Conjunto A, Lote 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Unic Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 1º de janeiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 169/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000835/2011, RESOLVE:

Art. 1º CRENCIAR, a partir da data de publicação de portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, a Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, situada na Quadra 2, Conjunto E, Casa 56, Setor Residencial Leste, Planaltina – Distrito Federal, mantida pela sociedade Recanto Meus Amiguinhos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º APROVAR a Proposta Pedagógica.

Art. 4º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 6 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer.

Art. 5º ADVERTIR os mantenedores da Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos pelo descumprimento do artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2012-CEDF, de 18 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000845/2011, RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Pequeno Encanto, situada na QNO 18, Conjunto 7, Casa 5, Ceilândia – Distrito Federal, mantida por Recreação Pequeno Encanto Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º SOLICITAR ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que tome as providências necessárias para a aprovação da mudança de endereço da mantenedora e da ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

Art. 4º ADVERTIR os mantenedores da Escola Pequeno Encanto pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2012-CEDF, de 18 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.001076/2009, RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de credenciamento da Escola Drummond, situada na Rodovia DF 150, KM 12, Quadra 10, Lote 9, Loja 1, Engenho Velho, Fercal – Distrito Federal, mantida por Drummond Cursos e Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do citado processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 177/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.002008/2010, RESOLVE:

Art. 1º CRENCIAR, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2016, o Centro Infantil Reino Encantado, situado no SHCS Entrequadra 204/404, Bloco C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Infantil Reino Encantado Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º AUTORIZAR em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 2ª à 4ª série, para exclusivos fins de validação de estudos.

Art. 4º AUTORIZAR a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano.

Art. 5º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 27 de agosto de 2008 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º ADVERTIR os mantenedores do Centro Infantil Reino Encantado pelo descumprimento da legislação vigente.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 178/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001537/2010, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2016, o Educandário Eurípedes Barsanulfo, mantido pelo Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano, ambos situados na Quadra 4, Área Especial nº 3, - Sobradinho – Distrito Federal.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º AUTORIZAR em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, da 4ª à 8ª séries, e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano com implantação gradativa.

Art. 4º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 28 de agosto de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º RECOMENDAR a instituição educacional que inclua na proposta pedagógica o atendimento à Lei nº 11.525/2007: Direitos das Crianças e dos Adolescentes; o estudo sobre Símbolos Nacionais, incluído pela Lei nº 12.472/2011, assim como, o § 6º do artigo 32, da LDB, os Direitos dos Idosos, Lei nº 10.741/2003, e a Educação para o Trânsito, Lei nº 9.503/1997.

Art. 7º ADVERTIR os mantenedores do Educandário Eurípedes Barsanulfo pelo descumprimento do artigo 99 da Resolução 1/2009-CEDF que define as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 179/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.000082/2010, RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de credenciamento da Brasília Empreendimentos Educacionais – BEE, situada no SIG Quadra 1, Lote 635, Parte A, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Brasília Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do citado processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 181/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.013454/2009, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2017, o Lar Fabiano de Cristo – Casa de Livia, situado na Estrada Vale do Amanhecer, DF-15, Planaltina – Distrito Federal, mantido pela Capemisa – Instituto de Ação Social, com sede à Avenida Marechal Floriano nº 19, 3º e 4º andares, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 e 3 anos de idade, e pré-escola, para criança de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º APROVAR a Proposta Pedagógica.

Art. 4º VALIDAR os estudos realizados no Lar Fabiano de Cristo – Casa de Livia, a partir de 30 de dezembro de 2009 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º DETERMINAR à instituição educacional que substitua o Alvará com averbação no verso pela Licença de Funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 182/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001093/2011, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Moara, mantida pela Associação Antroposófica Moara, ambas situadas no SHCGN 703, Área Especial, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para criança de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º AUTORIZAR a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração, 1º ao 9º ano implantado gradativamente.

Art. 4º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, anexo único do citado parecer.

Art. 5º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 2 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º RECOMENDAR ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize inspeção escolar na Escola Moara, para verificar a escrituração escolar: os registros obrigatórios e os documentos escolares.

Art. 7º ADVERTIR os mantenedores da Escola Moara pela reincidência no descumprimento da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.000141/2010, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2017, o Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail, situado na QNM 29, Área Especial E, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Capemisa – Instituto de Ação Social, com sede à Avenida Marechal Floriano nº 19, 3º e 4º andares, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

Art. 2º AUTORIZAR a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para criança de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º APROVAR a Proposta Pedagógica.

Art. 4º VALIDAR os estudos realizados no Lar Fabiano de Cristo – Casa de Abigail, a partir de 6 de janeiro de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 185/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000047/2012, RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2021, o Colégio VIP, mantido pelo colégio VIP Ltda. – ME, ambos situados na QNL 5, Conjunto F, Lotes 1, 3, 5, 7 e 9, e Conjunto G, Lotes 2, 4 e 6, Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 2º APROVAR a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares dos ensino fundamental de oito e de nove anos de duração que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 11 de junho de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 165, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 186/2012-CEDF, de 25 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000945/2011, RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR, por delegação de competência, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2013, a Escola CETEB de Jovens e Adultos, mantida por Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB, ambos situados no SGAS, Quadra 603, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, para a oferta da educação a distância.

Art. 2º VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 10 de março de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 174/2012-CEDF, de 18 de setembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.000302/2011, RESOLVE:

Art. 1º DESCREDENCIAR, a UNI – União Nacional de Instrução, situada na C-12, Lotes 5 e 7, Bloco A, Sobreloja, Taguatinga – Distrito Federal, cessando a oferta de cursos na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA a distância, equivalente ao ensino médio.

Art. 2º SOLICITAR à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SUPLAV/SEDF que, após a homologação do citado parecer, realize novas visitas à UNI – União Nacional de Instrução de forma que seus dirigentes tomem medidas pertinentes ao encerramento de suas atividades.

Art. 3º DETERMINAR à Assessoria deste Colegiado que, no prazo de até 72 horas úteis, após a homologação do citado parecer, seja informado ao interessado o inteiro teor do parecer.

Art. 4º DETERMINAR o arquivamento do Processo 460.000024/2009, de interesse da UNI – União Nacional de Instrução.

Art. 5º SOLICITAR à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe cópia do inteiro teor do parecer ao interessado, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, para verificação de ilícito penal, e à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, bem como à Administração Regional de Taguatinga com vistas ao cancelamento da Licença/Alvará de Funcionamento, para interdição da instituição educacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 175 e 176 da Resolução nº 1/2009, alterada pela Resolução 1/2010, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e, ainda, o que consta no Processo nº REG 028465/2012, RESOLVE:

Art. 1º ADVERTIR o Centro Educacional Projecção Taguatinga Norte, situado na Avenida Samdu, Setor C Norte, Área Especial 5 e 6, Taguatinga – Distrito Federal, e mantido pela Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda., pelo descumprimento do próprio Regimento Escola, pela não observância à sua Proposta Pedagógica e por descumprir a própria proposição de acatar as recomendações da PROEDUC/MPDFT, conforme acordo com a equipe de inspeção da Coordenação de Supervisão Educacional e Normas de Ensino – COSINE, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional – SUPLAV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada

pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTOS: 043.001620/2012, Benedito Cassimiro de Godoy, R\$ 169,04, IPTU/TLP; 043.001483/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 237,49, IPTU/TLP; 043.002059/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 86,58, IPTU; 043.002000/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 812,23, IPTU/TLP; 043.001997/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 26,05, TLP; 043.002058/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 85,81, IPTU; 043.001485/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 252,16, IPTU/TLP; 043.001484/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 256,28, IPTU/TLP; 043.002060/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 25,82, TLP; 127.005182/2012, Luiz Carlos Costa Araújo, R\$ 783,41, IPTU/TLP; 127.005468/2012, Mariana Moreira Sales Menezes, R\$ 2.262,59, ITBI; 043.002204/2012, Dylmo de Almeida Coelho e Cia Ltda EPP, R\$ 442,92, Multa Acessória; 127.006215/2012, Judivan Juvenal Vieira, R\$ 1.448,63, IPTU/TLP; 042.002813/2012, Manoel Leonardo Santos, R\$ 78,88, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, e/ou na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003793/2012, Ronaldo Alexandre Bezerra, JHB8744, 2012, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2012, falta de amparo legal; 127.006747/2012, José de Albuquerque Moreira, JIY9093, 2012, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2012, falta de amparo legal. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis 1.362/1996, 2.174/1998, 4.022/2007 e 4.727/2011 e ainda no Decreto nº 28.445/2007, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2012, dos imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000967/2012, Amilton Vasconcelos de Castro, SRIA QE 28 Conj. B Casa 11 – Guará II – Brasília-DF, 1848093-4, imóvel com área construída superior a 120m²; 043.000869/2012, Antonio Santana Moreira, SRIA QI 04 Conj. J Casa 32 – Guará I – Brasília-DF, 1813626-5, imóvel com área construída superior a 120m²; 047.000676/2012, Bering Alves de Freitas, SRIA QI 09 Conj. F Casa 34 – Guará I – Brasília-DF, 1819350-1, imóvel com área construída superior a 120m²; 043.002714/2012, Esequiel José de Andrade, SRIA QE 38 Conj. L Casa 02 – Guará II – Brasília-DF, 4604381-0, imóvel com área construída superior a 120m². Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar nº 833, de 27/05/2011, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a

seguir relacionado(s) em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.003589/2012, Reta Transportes Ltda; 043.003588/2012, Trans-Lub Transportes Ltda EPP; 043.003607/2012, J. B. Cruz Restaurante Me.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.008372/2012, Brasfort Empresa de Segurança Ltda, JKG9731, 2012, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 127.008371/2012, Brasfort Empresa de Segurança Ltda, JKG97541, 2012, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 043.003601/2012, Rural Tech Comércio e Serviços Ltda, JKD0283, 2012, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 043.003603/2012, Rural Tech Comércio e Serviços Ltda, JKD0293, 2012, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-001754/2011, Hosani Pereira de Souza Finotelli, 186490091-15, 49369725, 3ª parcela de IPTU/2011, R\$ 22,20, restituição deferida em razão de pagamento em duplicidade da 3ª parcela do IPTU/2011 e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob a responsabilidade da requerente.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 0127-011044/2011, Elson Rangel Calazans, 703.353.897-91, 48800767, IPTU 2006 e 2007, R\$ 323,48.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-001760/2011, Vital Pereira dos Santos, 860577741-91, IPTU/TLP/2010, 48792845, R\$ 52,67 e R\$ 29,94, restituição deferida em razão de pagamento em duplicidade de DAT de IPTU/TLP/2010 e a ser

restituído mediante compensação parcial com os débitos sob a responsabilidade do requerente, seguido de pagamento em moeda do saldo remanescente em seu favor.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937, de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-000.268/2012, Alcione Soares de Souza, 102.081.431-49, IPTU/TLP/2011, 1500371-X, R\$214,08, R\$117,11, restituição deferida em razão do pagamento em duplicidade das cotas de tributo incidente sobre imóvel, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade do requerente.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0042-002819/2012, Maria Rosa de Souza Silva, 313.857.291-04, IPTU-TLP/2009 a 2012 – imóvel 4763296-8, não houve pagamento devido ou maior que o devido, conflitando com o Artigo 111, Inciso I, do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001145/2012, Raitur Transportes e Serviços Ltda Me, 05.935.343/0001-61, IPVA/2012 – placa JIQ 9603, R\$ 1.266,07; 0043-003759/2012, Magna Gomes de Oliveira, 184.082.221-04, IPVA/2012, cota única – placa JHZ 5655, R\$ 485,40; 0047-000610/2012, Marlene Fernandes Lima, 182.092.031-34, IPTU/2012 – parcelas 2, 4 e 5 imóvel 4852935-4, R\$ 71,56. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-000729/2012, Izabel Maria de Bessa, 510.733.151-34, IPTU/TLP-2012 – parcela

1 – imóvel 4819024-1, R\$ 51,93. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 211, § 1º e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 97, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14 de setembro de 2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 03/2012, de 5 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 14 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 370.000.297/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 2) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 3) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 4) Máquinas Terra Produtos Metalúrgicos LTDA; 5) José Mauro de Freitas Mendes; 6) NJF Comércio e Representações LTDA; 7) Gráfica e Editora Movimento LTDA; 8) Marino Martins da Glória; 9) Santé Produtos Hospitalares LTDA; 10) Tomazio Festas e Entretenimento LTDA; 11) Paradiso Bar Comércio e Serviços de Alimentos e Bebidas LTDA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ARAÚJO

Coordenador Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 09 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até o dia 31 de dezembro de 2012 os art. 3º e 4º da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Elevar temporariamente, até o dia 31 de dezembro de 2012, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3 Título III da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para todas as Linhas de Financiamento do FCO, exceto Pronaf, para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ARAÚJO

Coordenador Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2012

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Processo 112.001.349/2011. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, no Artigo 7º da Lei nº

3.163 de 03/07/2003, no Artigo 52 da Lei nº 4.614 de 12 de agosto de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, no Decreto nº 33.873 de 23 de agosto de 2012 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/01/2012 e consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 47.934,35 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa Construtora ARTEC Ltda, CNPJ 00.086.165/0001-28, relativo ao reajustamento da 18ª Medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro, fl. 46, referente aos serviços de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no Itapoã Norte/DF: Lote 01, Contrato nº 248/2007/SO, executados no período de 24/08/2009 à 22/09/2009. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.1322 – Execução de Obras de Urbanização – Programa Pró Moradia CEF – Distrito Federal, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 44.90.92, – Despesas de Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo orçamentário disponível, conforme consignado nos autos.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Processo 112.003.689/2008. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, no Artigo 52 da Lei nº 4.614 de 12 de agosto de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, no Decreto nº 33.873 de 23 de agosto de 2012 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/01/2012 e consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 76.990,63 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa Castro Mello Arquitetos Ltda, CNPJ nº 05.247.223/0001-71, relativa à entrega de parte do projeto executivo de arquitetura de acordo com o 10º e 11º período do Cronograma Físico-Financeiro, dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma, ampliação, atualização e adaptação do Estádio Mané Garrincha, localizado no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, em Brasília/DF, relativo ao Extrato do Contrato nº 053/2007/SO no período de 09/05/2008 a 30/09/2008. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6206.3078.0001 – Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília (Copa 2014)-I- Plano Piloto, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 44.90.92, que já apresenta créditos orçamentários disponíveis, conforme consignado nos autos.

ARICENALDO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2012, instaurado pela Portaria nº 430, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 175, de 28 de agosto de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.033328/2011, instaurado pela Portaria nº 133, de 19.08.2011, publicada no DODF nº 167 de 26/08/2011 e Reinstaurado pela Portaria nº 203, de 29/08/2012, publicada no DODF nº 178, de 31/08/2012 não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.033328/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 23 DE OUTUBRO 2012

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.048615/2009 BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA. CNPJ 03.714.492/0001-85.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 687, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de arrendamento mercantil ou leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.001255/2010 SAFRA LEASING SA. ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 62.063.177/0001-94.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 688, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.030838/2012 REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ 66.228.966/0001-99.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.045599/2011 BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA. CNPJ 07.207.996/0001-50; Processo 055.044525/2009 DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ 59.395.061/0001-48.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, com amparo no § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do exposto no Memorando nº 10/2012 – Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 37, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 30 de maio de 2012 e prorrogada, pelas Portarias nºs 58, 66, 76, por último, pela Portaria nº 87 de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 390.000.454/2012, RESOLVE:

Art. 1º Incluir a folha 912/912 no Memorial Descritivo MDE 169/93, de modo a viabilizar a inclusão da Nota 5 na folha “ALTERAÇÕES DE PROJETO” do mesmo memorial.

Art. 2º Retificar a folha 29/71 do PROJETO DE URBANISMO – PARCELAMENTO URB – 169/93, da CSRE - Cidade Satélite Recanto das Emas, Região Administrativa XV, por meio da inclusão de nota, na forma a seguir aduzida, na folha 912/912 – ALTERAÇÕES DE PROJETO do Memorial Descritivo MDE 169/93, em virtude de erro de digitação, no que se refere às dimensões dos Lotes 6, 7, 8 e 9 da Quadra 301, Avenida Recanto das Emas:

“ Nota 5: Na folha 29/71 do Projeto de Urbanismo URB 169/93, onde se lê Q. 301, lote 06, lateral esquerda 14,93 m, leia-se Q. 301, lote 06, lateral esquerda 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 07, lateral esquerda 14,86 m e lateral direita 14,93, leia-se Q. 301, lote 07, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 8, lateral esquerda 14,79 m e lateral direita 14,86 m, leia-se Q. 301, lote 8, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m, e onde se lê Q. 301, lote 9, lateral direita 14,79 m, leia-se Q. 301, lote 9, lateral direita 15,00 m.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e doze foi realizada pela Administração Regional de Santa Maria – DF, no Auditório da Administração Regional de Santa Maria – na Quadra Central 01, Área Especial, Audiência Pública relativa à apresentação e apreciação da proposta dos parâmetros e coeficientes de uso e ocupação do solo para Área Especial Saia Velha 02, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RAXIII, criada através do decreto nº 32.916/2011, conforme convocação publicada do DODF do dia 23 de fevereiro de 2012, na página 14, Seção 03, visando atender às disposições específicas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do DF, do Estatuto das Cidades e demais dispositivos legais em vigor. A audiência teve início às 10:00 horas, com o credenciamento dos participantes; a servidora Amanda Virgínia de P. Andrade foi a responsável pela mesa de inscrições, fichas de manifestações e lista de presença. A abertura da seção pública ocorreu às 10 horas e 15 minutos, tendo o Sr. Administrador Regional de Santa Maria convidado as autoridades presentes para auxiliar na composição da mesa. Foi a mesa diretora composta por representantes do Poder Executivo, por técnico da TERRACAP e membros convidados pelo Sr. Administrador Regional de Santa Maria, a saber: Presidente – Sr. Néviton Pereira Júnior, Sr. Adriano Bueno Machado, representante DITEC – Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP; Secretário e Moderador – Dr. Jonas Ramalho, Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional de Santa Maria; Sr. Nilton Marcelo de Paula, representando os empresários do Porto Seco do Distrito Federal, o Sr. Néviton registrou e agradeceu a presença no recinto do Sr. Leandro Salles, representando a Deputada Distrital Eliana Pedrosa, bem como ao Sr. Elias Prudêncio da Silva, líder comunitário da QR 417, Santa Maria Norte. Composta a mesa, o presidente da mesa, Sr. Néviton, abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos os participantes e autoridades, representantes de órgãos do governo e de entidades, bem como a todos os presentes no auditório. Em seguida fez a leitura do Aviso de Audiência Pública, já publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 23 de fevereiro de 2012; deu ciência à todos os presentes sobre as formas de participação e manifestação. Em seguida foi concedida a palavra aos membros da Mesa Diretora. O representante da TERRACAP, Sr. Adriano, utilizou-se de uma apresentação de imagens onde destacou e esclareceu os detalhes técnicos pertinentes ao tema da audiência pública, fez ainda breve histórico dos atos que culminaram na criação da área e salientou que não havia impedimento ou qualquer interferência da CEB, CAESB, Serviços de Telefonia e de outros órgãos. O Presidente esclareceu que os autos do processo administrativo encontravam-se na mesa frontal, de modo que todos tiveram a oportunidade de consulta-lo, se assim o quisessem e esclarecer qualquer eventual dúvida. Pediu a palavra o Sr. Luiz Rossi apresentando-se como Secretário Executivo da ANPS – Associação Nacional dos Portos Secos. O SR. Luiz fez uma explanação da norma de gabarito da área e de sua adequação à atividade de armazenamento e distribuição. Após, o Sr. Presidente da mesa passou a palavra ao Dr. Jonas que fez uma saudação à mesa, aos técnicos da secretaria e a todos os presentes na seção, e abordou sinteticamente o procedimento de Audiência Pública esclarecendo a importância e os fundamentos jurídicos em que se lastreiam o ato, frisou a oportunidade de a comunidade e sociedade manifestar seus questionamentos, dúvidas e contribuições sobre o tema colocado à apreciação. Por fim, destacou que o processo administrativo cumpriu os trâmites legais e solicitou que fosse dado prosseguimento aos trabalhos com a apresentação de questionamentos, contribuições e esclarecimentos das dúvidas apresentadas. O Presidente da mesa procedeu à explicação da forma de participação colocando-se a palavra e à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O Sr. Edward Libaino Martins, gerente do Porto Seco do Distrito Federal, saudou todos os presentes ressaltando a importância do ato e do desenvolvimento do polo JK, com a instalação de empresas e geração de renda e emprego. Novamente dada a Palavra aos presentes, não houve manifestação. O mediador passou novamente a palavra para a mesa. O Sr. Néviton, consultou os presentes sobre qualquer eventual dúvida pendente de esclarecimento, informando, ainda, que por zelo e respeito aos princípios de transparência pública, toda eventual manifestação entregue até o encerramento dos trabalhos fosse anexada à presente ATA e qualquer outra manifestação posterior, poderia ser entregue na Administração Regional até as 12 horas para ser encaminhada ao setor responsável para resposta. O Mediador deu início a outra rodada de manifestações, lembrando que, ao final, haveria um tempo destinado para eventuais réplicas. Não havendo qualquer manifestação, o Sr. Secretário e Mediador considerou, então, cumprido o papel da Audiência Pública, agradecendo a participação de todos e passou a palavra ao Presidente, o qual, não havendo mais ninguém

para se pronunciar, agradeceu à mesa diretoria, a todos os presentes naquela audiência, agradeceu ainda as manifestações e contribuições, bem como das 28 pessoas que assinaram a lista de presença e das inúmeras pessoas que passaram pelo recinto naquele dia. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública às 11h30min horas, tendo sido lavrada esta ata por mim, secretário mediador, composta de 02 folhas, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os componentes da mesa.

NÉVITON PEREIRA JUNIOR, Administrador Regional de Santa Maria – DF, Presidente - JONAS RAMALHO, Chefe da Assessoria Técnica da Adm. Regional de Santa Maria – DF, Secretário e Mediador - ADRIANO BUENO MACHADO, Representante da DITEC – Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, Membro - NILTON MARCELO DE PAULA, Representante do Porto Seco do DF, Membro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 200.000.172/12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício, da atribuição conferida pelo artigo 5º, inciso XI, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, DECIDE:

Art. 1º Acolher o pedido de retratação de PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, com fundamento na jurisprudência dos Tribunais, tendo em vista que foi solicitado antes da publicação do ato exoneratório;

Art. 2º Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoal, subordinada à Unidade de Administração Geral, para que promova o registro da presente retratação nos assentamentos funcionais do servidor;

Art. 3º Publique-se e notifique-se PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2012.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.326/2012, designada pela Portaria nº 42, de 23 de julho de 2012, publicada no DODF nº 148, de 26 de julho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 417.001.230/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe a concessão de renovação de registro à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte -Taguatinga/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 03, de 28 de setembro de 2004, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - CNPJ 17.507.707/0002-17, localizada na QSD Área Especial 10 Setor D Sul Taguatinga/DF, sob o nº 10/2012, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 0424-000.009/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente do CDI/DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº: 293/2012 - DGA (AA); Processo nº: 19.196/2011; Assunto: Dispensa de licitação – Termo de Parceria que tem por objeto o apoio técnico para continuidade de implementação do Programa de Gestão Ambiental com sensibilização e conscientização ambiental dos servidores deste Tribunal de Contas, que se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação técnica com a Associação Amigos do Futuro - OSCIP.AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com base no inciso XXIV do art. 24 do mesmo diploma legal, sem contrapartida onerosa, firmar Termo de Parceria com a Associação Amigos do Futuro - OSCIP, que tem por objeto o apoio técnico para continuidade de implementação do Programa de Gestão Ambiental com sensibilização e conscientização ambiental dos servidores deste Tribunal de Contas, que se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação técnica, condicionada à verificação da validade das certidões negativas (FGTS, INSS e TRIBUTOS DO GDF).

Em 16 de outubro de 2012

MARLI VINHADELI

Presidente

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 16, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9.283/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 12 de janeiro de 2012, de acordo com a Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01122600585170019 REF. 000125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.39	0	100	5.000,00	5.000,00
TOTAL							5.000,00

ANEXO II DESPESA R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01122600585170019 REF. 000125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.92	0	100	5.000,00	5.000,00
TOTAL							5.000,00